

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - sexta-feira - 10 de Novembro de 2023 Nº 28.620

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 106, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre **Normatização acerca de prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das Unidades Municipais de Saúde e dá outras providências.**

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea c, da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir acesso universal, igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde através de políticas sociais e econômicas, conforme art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público assegurar a Assistência Farmacêutica segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde de universalidade, equidade e integralidade, sendo o medicamento um recurso terapêutico necessário para manutenção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916/98, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 344/98, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos controle especial;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.787/99, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização dos nomes genéricos em produtos farmacêuticos, Regulamentada através do Decreto nº 3.181/99, de 23 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.669/2003, de 14 de maio de 2003, que altera a Lei nº 6.360/76 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

CONSIDERANDO a RDC Nº 44, de 17 de agosto de 2009 Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento de farmácias;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº 338/2004, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional da Assistência Farmacêutica - PNAF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto normatizada a prescrição e a dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde-SUS sob gestão municipal que passa a atender o disposto neste instrumento.

Art. 2º A REMUME, conforme Anexo Único deste Decreto, deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nas unidades de saúde do SUS sob gestão municipal.

Art. 3º A prescrição de medicamentos nas Unidades de Saúde Pública Municipal deverá observar de forma obrigatória o que segue:

I - Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento;

II - Conter a Denominação Comum Brasileira - DCB, ou genérica do medicamento sendo vetado o uso de abreviaturas, códigos e uso do nome comercial;

III - Conter a denominação botânica para medicamentos fitoterápicos;

IV - Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número de registro no conselho de classe correspondente, através de carimbo ou de próprio punho) e assinatura do prescritor;

V - Que haja pertinência entre a prescrição medicamentosa e o total para o tratamento do paciente;

VI - A quantidade prescrita deverá ser suficiente para o tratamento completo, salvo casos com uso contínuo;

VII - A prescrição de medicamentos em odontologia deve ser estritamente para o tratamento de agravos relativos à saúde bucal.

Art. 4º A prescrição de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial.

Parágrafo único. A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender à legislação vigente.

Art. 5º Quando da prescrição de medicamentos que não constem na REMUME, é dever do profissional prescritor elaborar justificativa técnico-científica comprovando que os medicamentos padronizados não se aplicam ao tratamento farmacológico necessário à terapêutica da doença diagnosticada, sendo que na justificativa deve constar o CID (código internacional de doenças). Este parágrafo se aplica aos pacientes atendidos pelas unidades básicas de saúde (Atenção Primária).

Parágrafo único. Os prescritores que não atenderem ao descrito neste artigo serão notificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A prescrição deverá ser realizada por profissional vinculado ao sistema público de saúde e habilitado para tal.

Art. 7º Para garantir a unidade e a sustentabilidade do SUS, este profissional deve com regra procurar prescrever o fármaco em consonância com as políticas públicas existentes do Ministério da Saúde.

Art. 8º Só serão aviadas receitas pelas farmácias da rede municipal mediante apresentação de receita do Sistema Único de Saúde - SUS, ou de consultórios ou ambulatórios privados identificando que o paciente foi atendido via convênio, consórcio ou outro meio de atendimento público gratuito.

Art. 9º O paciente portador de prescrição para tratamentos prolongados deverá retirar o medicamento para, no máximo, 30 (trinta) dias de tratamento, devendo retornar para avaliação do tratamento e dar continuidade quando necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá - MT
Decreto nº. 164/2023

Protocolo 1513764

DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 107, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e a exoneração de servidores no âmbito da Intervenção Estadual.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea c, da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora abaixo listada, **com data retroativa a partir de 01/11/2023:**

NOME	CARGO
Heloisa Espírito Santo Camargo	Gerente de Provimento e Desligamento

Art. 2º Ficam exonerados os servidores abaixo listados, **com data retroativa a partir de 08/11/2023:**

NOME	CARGO
Victor André Botelho Rodrigues dos Santos	Coordenador Técnico de Licitações e Contratos
Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa	Assessora

Art. 3º Fica exonerada a servidora abaixo listada, **com data a partir de 09/11/2023:**

NOME	CARGO
Nilvaine Marques de Oliveira	Gerente de Educação Permanente e Qualidade de Vida

Art. 4º Nomeia-se o servidor abaixo, **com data retroativa a partir de 01/11/2023:**

NOME	CARGO
Heloisa Espírito Santo Camargo	Coordenadora Técnica de Provimento e Desligamento

Art. 5º Nomeiam-se os servidores abaixo listados, **com data retroativa a partir de 08/11/2023:**

NOME	CARGO
Victor André Botelho Rodrigues dos Santos	Coordenador Técnico de Monitoramento e Desempenho Funcional
Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa	Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos
José Aurélio Moraes Costa	Assessor
Nabil Fares Gregório da Silva	Coordenador Técnico de Logística e Patrimônio

Art. 6º Nomeiam-se os servidores abaixo listados, a partir de 09/11/2023:

NOME	CARGO
Anthony Vieira de Moraes	Gerente de Educação Permanente e Qualidade de Vida

Art. 7º Nomeiam-se os servidores abaixo listados, a partir de 10/11/2023:

NOME	CARGO
Sandra Medeiros de Souza	Gerente de Provimento e Desligamento

Art. 8º Fica determinado à assessoria do Gabinete de Intervenção que providencie a regularização das nomeações junto à Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Interventora

Protocolo 1513765

DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 108, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora no âmbito da Intervenção Estadual.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo, com data retroativa a partir de 06/11/2023:

NOME	CARGO
CAMILA ALESSANDRA RONDON	COORDENADORA TÉCNICA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO/CDMIC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Interventora

Protocolo 1513778

ATO 37/2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DA DATA DE	PROCESSO MVP Nº
1	4921161	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA	AGENTE DE SAÚDE	01/11/2023	98.596 /2023

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá
Decreto nº 164/2023

Protocolo 1513758

ATO Nº 38/2023

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que consta na decisão colegiada do Órgão Especial do Poder Judiciário de Mato Grosso do dia 09 de março de 2023, nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, que determinou a retomada da intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Edital Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022 e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 30 de setembro de 2022 e a segunda publicada na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2023, Edição nº 28.482, e na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e convocar para o cargo público de provimento efetivo os candidatos abaixo especificados:

Cargo: Agente de Saúde
Ocupação: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD	FINAL DE FILA
1	EVERTON MARCOS DA CRUZ E SILVA	12			

Cargo: Médico
Ocupação: Clínico Geral APS

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD	FINAL DE FILA
1	BIANCA TAVARES DE MENEZES	30*			Final de Fila
2	VICTOR MENDES DO CARMO	31*			Final de Fila
3	KARINA IMADA DE OLIVEIRA	32*			Final de Fila
4	JOSE CALIL MARCUCCI JUNIOR	33*			Final de Fila
5	GABRIEL DE LIMA ARAÚJO	34*			Final de Fila
6	ISAAC ALVES	36*			Final de Fila
7	MAYARA FIGUEIREDO ARAUJO NASCIMENTO	37*			Final de Fila
8	AMANDA DEIRANE MARTINS	38*			Final de Fila
9	SANRLEY NEGREIROS DA SILVA	79			
10	FÁBIO MELO VELOSO	80			
11	ELVIA DOS ANJOS TORQUATO DA SILVA	81			
12	DEYSIANE LUNARA OLIVEIRA COSTA	82			
13	ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE KAWATAKE	83			
14	CLEITON RIBEIRO LELIS	84			
15	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	85			
16	MERURA ANJOS COSTA MARQUES	86			
17	LARA BORTOLANZA GAIÃO	87			
18	GISELE PATRICIA DE OLIVEIRA ALVES CORREA	88			
19	DENNIS FRANK KONDO	89			
20	SIMARY LAURA DE ALMEIDA SILVA	90			

* reposicionamento para final de fila dos candidatos que renunciaram às suas respectivas posições classificatórias

Cargo: Médico
Ocupação: Clínico Geral

ORD	NOME	CLASS. AMPLA	CLASS. NI	CLASS. PCD	FINAL DE FILA
1	ALINE APARECIDA DE SENE SOUZA	41*			Final de Fila
2	CAROLINE TAVARES DE SOUZA	48*			Final de Fila

3	JOÃO PEDRO CASTOLDO PASSOS	59*			Final de Fila
4	DANIELE RUYER ARENHARDT	65*			Final de Fila
5	VITÓRIA MAYUMI TAKGI	75*			Final de Fila
6	GABRIELLA MARQUES LINALDI	84*			Final de Fila
7	TIAGO BRUNO FLORENCIO PINHEIRO	94*			Final de Fila
8	JESSICA FERREIRA GUIMARÃES DIAS	95*			Final de Fila

* reposicionamento para final de fila dos candidatos que renunciaram às suas respectivas posições classificatórias

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via **Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE**, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022/SMS, seus anexos e eventuais retificações;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, bem como que caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
- apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;
- registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na **Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, os documentos abaixo indicados**: **Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>**

I - Mediante apresentação dos originais

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

- f) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;
- i) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir
- j) Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos;
- k) 01 foto 3X4 atual e colorida;
- l) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT 10 de Maio de 2023 Diário Oficial Nº 28.496 Página 21 patrimônio e dos dependentes;
- n) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;
- o) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- p) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;
- r) Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;
- s) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;
- t) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;
- u) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- v) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- w) Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022:

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na **Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE**. Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação.

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar em exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º **Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.**

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato,

se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/> e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT site <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu **item 3.3**, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu **item 14.2**, que correrão por conta exclusiva do candidato **quaisquer despesas** com documentação, interposição de recurso, material, **exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados**, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá - MT
Decreto nº. 164/2023

Informações Complementares:

a) A entrega dos documentos para posse deverá ser dentro do prazo e exclusivamente através **Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE LINK: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>**

b) Contato para devidas orientações e informações: (65) 99201-9514 com a Coordenadoria de Provimento e Desligamento/SMS

Protocolo 1513777

PORTARIA Nº 75 /2023/GISC

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de destinado ao Provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde- ACS e Agentes de Combate de Endemias- ACE, do Município de Cuiabá/ Mato Grosso.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea c, da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI do art. 129 da Constituição Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a decisão judicial proferida nos autos do pedido de Representação com Pedido de Intervenção nº. 1017735-80.2022.8.11.0000 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, estabelece que a intervenção deverá realizar a Elaboração de Processo Seletivo Público para contratação de ACS, na forma do § 4o do art. 198 da Constituição Federal, para cobertura completa das áreas mapeadas no município de Cuiabá;

CONSIDERANDO, por fim, as justificativas apresentadas no bojo do Processo Administrativo MVP nº 00.079.701/2023-1,

RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para o Provedimento dos cargos de *Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate de Endemias- ACE*.

Art. 2º Integram a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público:

I - Presidente: Jaqueline Vitoy Curvo;

II - Membro: Victor André Rodrigues Dos Santos;

III - Membro: Heloisa Espirito Santo Camargo;

Art. 3º A Comissão Organizadora realizará todos os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Público, incluindo a sua organização, coordenação, execução e conclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Decreto Estadual nº 164/2023

Protocolo 1513818

PORTARIA Nº 76/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 1320/SAAPS/SMS/2023 e MVP Nº 00.099.197/2023-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

MVP Nº 00.099.197/2023-1	
CIRURGICA AL-STYN - CONTRATO Nº 028/2023/GISC	
GESTOR DO CONTRATO	Nome: Catarina Celia de Araujo Amorim CPF: 544.771.661-68 Matricula: 1964458 Lotação: Gabinete da Secretaria Adjunta da Atenção Primária Email: enfcati@hotmail.com Telefone: (65) 99617-0034
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Hellen Marley da Silva CPF: 329.520.581-12 Matricula: 1583658 Lotação: Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Supervisão Regional Sul Email: hellenmsa2@gmail.com Telefone: (65) 99983-3587
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Iolazil Rodrigues de Oliveira CPF: 346.431.681-53 Matricula: 1000812 Lotação: Coordenadoria Especial Rede Assistencial de Supervisão Regional Leste Email: iolazilreis74@gmail.com Telefone: (65) 99299-5061

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023:

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.**

Cuiabá, 06 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

Protocolo 1513870

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023/GISC

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - **INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023**, SRA. **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.330.883/0001-69, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, LOCALIZADA À NA AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, Nº 6.462, EDIFÍCIO MANHATTAN SQUARE WALL STREET WEST, BLOCO B, SALA 621, NO BAIRRO PARALELA, SALVADOR/BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, **SR. JONATAS MATOS CRUZ**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 651035309 SSP/BA E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 955.298.025-91, QUE TRATA O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.083.497/2023-1** E NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2023/SMS, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATO É A **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O OBJETO DESTA CONTRATO SERÁ PAGO COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO TESOUREO MUNICIPAL/CONVÊNIO, NO VALOR ESTIMADO DE **R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)**:

EXERCÍCIO - 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0038 - INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS

FONTE - 01.621.321.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ESTRUT. - REDE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO ATÉ O DIA **06 DE NOVEMBRO DE 2024**, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME CONSTA NO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93.

DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: PELA AQUISIÇÃO E/OU FORNECIMENTO DOS ITENS/SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ O MONTANTE TOTAL ESTIMADO DE **R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)** A CONTRATADA, CONFORME OS VALORES UNITÁRIOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Cód. TCE	Valor Unit.	Valor total
1	01	Unid.	<p>AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atend 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de polí-carbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. conexões in/out normalizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfriaquec... o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	Renault/Master L1 Raytec AB	00013591 (Cód. 6438)	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)							

DA FISCALIZAÇÃO: FICAM DESIGNADOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS SEGUINTESSERVIDORES:

Gestor do Contrato	<p>Nome: Anselmo Alencastro Arruda Cargo/Lotação: Profissional de Nível Superior Matrícula: 4912770 Email: saap.sms@cuiaba.mt.gov.br</p>
Fiscal do Contrato	<p>Nome: Marcelo Coelho Silva Cargo/Lotação: Coordenador Regional Rural Matrícula: 4883603 E-mail: marceoworkmail@gmail.com</p>
Suplente do Contrato	<p>Nome: Adriana Queiroz de Campos Cargo/Lotação: Especialista em Saúde Matrícula: 4920336 E-mail: saap.sms@cuiaba.mt.gov.br</p>

DO FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO AS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002 E 8.666/93, E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA 014/2021 DO CODANORTE, E AINDA O **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO SR. PRESIDENTE, A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES TERMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CUIABÁ-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1513757

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023/GISC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, O BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, E DE OUTRO LADO À EMPRESA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.072.565/0001-01, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, LOCALIZADA À NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº 1.823, QUADRA 02, LOTE A, SALA 02, NO BAIRRO JARDIM COSTA DO SOL, CEP: 78.010.900, EM CUIABÁ-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 78.17.435 SESP/PR E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 035.840.619-62, CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.061.495/2023-1, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022, LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), NO QUE COUBER, ASSIM COMO, SUPLETIVAMENTE, PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, PELAS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DELINEADAS:

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À AQUISIÇÃO COPOS DESCARTÁVEIS, QUE DERIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023/SEPLAG, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SEPLAG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADO E DEMAIS ANEXOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. VINCULAM-SE AO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/SEPLAG COM SEUS ANEXOS E PROPOSTA CONTRATADA.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: OS PREÇOS DO OBJETO CONTRATADO SÃO OS OBTIDOS NO CERTAME LICITATÓRIO DA ARP Nº 015/2023/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SEPLAG, ABAIXO INDICADOS, NAS QUAIS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO (TRIBUTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, ETC.):

Item	Código TCE	Especificação	Unid. de medida	Marca	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor total
1	373205-3	COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO ATÓXICO, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO LATERAL, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNA OU EXTERNAMENTE). MASSA MÍNIMA 1,62G. QUE ATENDA À NORMA ABNT NBR 14.865/2012 E ATUALIZAÇÕES, A QUAL DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM (CAIXA). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 25 PACOTES.	CAIXA (CÓD.:315)	CRISTALCOPO	423	R\$ 77,50	R\$ 32.782,50
VALOR TOTAL: 32.782,50 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, DEVENDO SER OBSERVADA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, ATENDIDOS OS REQUISITOS DESCRITOS NOS INCISOS I A III, CAPUT DO ART. 106 DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O(S) RECURSO(S) PARA PAGAMENTO DO(S) PRODUTO(S) SERÁ(ÃO) DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

EXERCÍCIO - 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREV. NO PLANO DA RAUE DA BAIXADA CUIABANA
PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S
PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR - CEREST
FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL
FONTE - 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE
CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DA FISCALIZAÇÃO: FICAM DESIGNADOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS SEGUINTESSERVIDORES:

Gestor do Contrato	Nome: Jefferson William de Oliveira Matrícula: 4919961 Email: coordenadoria.cdemic@cuiaba.mt.gov.br Cargo/Lotação: Coordenador Técnico de Logística e Patrimônio Telefone: (65) 99233-3860
Fiscal do Contrato	Nome: Josenil Amorim da Silva Cargo/Lotação: Agente Operacional de Saúde Matrícula: 4915035 E-mail: administrativo.cdemic@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 99239-7318
Suplente do Contrato	Nome: Oílson Amorim dos Reis Cargo/Lotação: Técnico de Nível Superior - Assessor Jurídico Matrícula: 4916572 E-mail: judicial.cdemic@cuiaba.mt.gov.br Telefone: (65) 99624-2233

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022, LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), NO QUE COUBER, ASSIM COMO, SUPLETIVAMENTE, PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

CUIABÁ-MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1513791

EXTRATO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2020

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 638/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.619/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ - DECRETO Nº 164/2023.

CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA..

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO Nº 438/2020, FIRMADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS **06 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DO DIA **27 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ DIA 27 DE MAIO DE 2024**, PODENDO SER PRORROGADO DESDE QUE OBSERVADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/1993.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELA CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Exercício - 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA ATERAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: FICA ALTERADO O ITEM 12.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO, PASSANDO A SER CONFORME DESCRITO ABAIXO:

POLICLÍNICA VERDÃO	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.191-53 MATRÍCULA: 4916272 EMAIL: policlinica.verdao@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	NOME: Jamilly Aparecida Nascimento de Jesus CPF: 029.453.611-67 MATRÍCULA: 4901630 EMAIL: policlinica.verdao@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: Emanuelly Ferreira Lima Silva CPF: 042.337.051-08 MATRÍCULA: 4900552 EMAIL: policlinica.verdao@cuiaba.mt.gov.br

CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Kerly Lourenço Borges CPF: 006.903.0001-40 MATRÍCULA: 4013297 TELEFONE: 65-98154-5801 E-MAIL: kerly.saude@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	NOME: Kaline Mendonça Brasil Silva Bellato CPF: 046.454.911-64 MATRÍCULA: 4920235 TELEFONE: 65-99602-6557 E-MAIL: cem.cuiaba@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: Dayana Leite Ribeiro da Silva CPF: 015.126.691-30 MATRÍCULA: 4912877 E-MAIL: 65-99915 -6339

UPA NORTE - MORADA DO OURO	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Odair Mendonça da Silva CPF: 501.836.641.91 MATRÍCULA: 4863733 E-MAIL: cuiabaenfermagem@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	NOME: Ary Miguel Marques Nunes Mugnaini CPF: 918.045.741-04 MATRÍCULA: 4915926 TELEFONE: 65 99241-4386 EMAIL: rebekka.resino@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: Ivonete Oliveira Pinto CPF: 048.525.471-90 MATRÍCULA: 4906791 TELEFONE: 65 99271-2788 EMAIL: ivonetehand@gmail.com

POLICLINICA PEDRA 90	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Viviane Ribeiro de Paula CPF: 016.967.701-66 MATRÍCULA: 4919391 TELEFONE: 65 99227-8125 EMAIL: Viviane.paula@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO	NOME: Mirian Marques Pardine Gomes CPF: 018.922.721-48 MATRÍCULA: 4915604 EMAIL: mirianpardine@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: Silvaneide Freitas de Almeida CPF: 622.638.621-53 MATRÍCULA: 1000911 TELEFONE: 65 99289-4490 EMAIL: silvaneide21@gmail.com

UPA PASCOAL RAMOS	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Marluca Pereira de Souza CPF: 037.470.271-30 MATRÍCULA: 4920232 TELEFONE: 65-99260-5179 E-MAIL: marluce.bia@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO	NOME: Rose Carrijo Dourado CPF: 007.706.651.01 MATRÍCULA: 49143992 TELEFONE: 65-99985-3014 E-MAIL: dourado86carrijo@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: Libni Elita da Silva Fonseca CPF: 882.231.401-87 MATRÍCULA: 4915499 TELEFONE: 65 99268-3003 EMAIL: silvaelita347980@gmail.com

CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO COXIPÓ	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Kerly Lourenço Borges CPF: 006.903.0001-40 MATRÍCULA: 4013297 E-MAIL: kerly.saude@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	NOME: Jenniffer Francielli de Sousa Alves CPF: 046.196.151-29 MATRÍCULA: 4921280 E-MAIL: jennifer.sanitarista@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: Thais Helena de Lima Martins CPF: 034.477.021.41 MATRÍCULA: 4920837 E-MAIL: thais_lima17@hotmail.com

UPA LEBLON	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Janaina da Silva Pinheiro CPF: 018.121.631.00 MATRÍCULA: 4860958 E-MAIL: jana.silvapinheiro@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	NOME: Neurielly Araújo da Silva Barros CPF: 040.827.791.25 MATRÍCULA: 4902927 E-MAIL: neurielly_araujo@hotmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: Cristiane Angélica de Figueiredo Pyles CPF: 795.564.261.91 MATRÍCULA: 4900462 E-MAIL: crisafpyles@hotmail.com

SAE - UNIDADE GRANDE TERCEIRO	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Marcia Aparecida Quanti CPF: 155.793.871-72 MATRÍCULA: 49119291 TELEFONE: 65 98404-2330 EMAIL: sae.sms@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	NOME: Letícia Kedina da Silva CPF: 017.393.881-78 MATRÍCULA: 40177206 E-MAIL: sae.sms@cuiaba.mt.gov
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: Letícia Maria dos Anjos CPF: 052.288.431-83 MATRÍCULA: 4914507 EMAIL: sae.sms@cuiaba.mt.gov.br

SAE - UNIDADE REGIONAL NORTE	
GESTOR DO CONTRATO	NOME: Marcia Aparecida Quanti CPF: 155.793.871-72 MATRÍCULA: 49119291 TELEFONE: 65 98404-2330 EMAIL: sae.sms@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	NOME: Cleverson Rodrigues de Assis CPF: 710.334.671-20 MATRÍCULA: 4916128 EMAIL: sae.sms@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: Isabel Cristina Malheiros CPF: 696.208.301-72 MATRÍCULA: 4865657 EMAIL: sae.sms@cuiaba.mt.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: COM RESPALDO NA OJN Nº 013/CPPGE/2020 C/C PARECER REFERENCIAL Nº 2.700/ CPPGE/2020 E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO. 57, II DA LEI Nº. 8666/93.

CUIABÁ-MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1513789

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 429/2021/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023, A SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.906.740/0001-24, COM SEDE NA AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2492, NO BAIRRO CENTRO NORTE, EM SORRISO/MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, SR. WILLIAN DE LIMA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 001468162 SSP/MS E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.113.381-29, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TEM ENTRE SI JUSTO E AVENÇADO O PRESENTE TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DEFINIDAS:

OBJETO: A CONTRATANTE RESOLVE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 78, INCISO XIV, DA LEI Nº 8.666/93, **SUSPENDER** O CONTRATO Nº 429/2021/PMC, FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DO MOTIVO: A SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 429/2021/PMC, DECORRENTE DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.872/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E A EMPRESA BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.906.740/0001-24, TERÁ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE TERMO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (IOMAT).

A SUSPENSÃO É MOTIVADA PELA POSSIBILIDADE PELO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL DA LEI Nº 8666/93 QUE PERMITE A ADMINISTRAÇÃO SUSPENDER A EXECUÇÃO POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 78, XIV A LEI Nº 8.666/93.

DO RETORNO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE SER RETOMADA MEDIANTE ORDEM ESCRITA DA CONTRATANTE E PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL PARA EFICÁCIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO É DECORRENTE DO QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.872/2020, VINCULADO AO CONTRATO Nº 429/2021/PMC, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PMC, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, E AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 78, XIV A LEI Nº 8.666/93.

CUIABÁ-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA
Decreto Estadual nº 164/2023

Protocolo 1513779

AVISO DE COTAÇÃO nº 044/2023

MVP: 00.097.797/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "**Aquisição de material de consumo, lubrificante e desmoldante e silicone spray**", para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde do município de Cuiabá - MT, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
01	00059204	SOLUÇÃO LUBRIFICADORA - DO TIPO LUBRIFICANTE DESMOLDANTE DE SILICONE INCOLOR, FORMA LIQUIDA PARA APLICAÇÃO COM SPRAY.	UNID.	24

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2023

Victor André Botelho Rodrigues dos Santos
Coordenador Técnico de Licitações e Contatos
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro
Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

Protocolo 1513759

AVISO DE COTAÇÃO nº 043/2023

MVP: 00.094.575/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "**Contratação de empresa especializada em engenharia, para reforma das Unidades de Saúde de Atenção Especializada localizadas no município de Cuiabá - MT, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado**", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

Item	Cód. TCE	Descrição	Apres.	Quant.
1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.	Metro quadrado	7.592,84

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados nos custos dos serviços bem como as taxas de BDI, devendo o cálculo do parcelamento do BDI seguir a recomendação do relatório do acórdão TCU-2369/2011 e TCU-2622/2013

Os interessados poderão solicitar o Projeto Básico, projetos arquitetônicos e planilhas, como também deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 30 de Outubro de 2023

Victor André Botelho Rodrigues dos Santos

Coordenador Técnico de Licitações e Contratos
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

1.

Protocolo 1513760

AVISO DE COTAÇÃO nº 045/2023

MVP: 00.091.256/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE LASER E BISTURI ELÉTRICO”**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	00070010	BISTURI ULTRA-SONICO ELETRONICO, BP-100 DIGITAL EMAI	Uni.	01
02		APARELHO DE LASER DUO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA.	Uni.	02

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2023

Victor André Botelho Rodrigues dos Santos

Coordenador Técnico de Licitações e Contratos
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

Protocolo 1513782

AVISO DE COTAÇÃO nº 046/2023

MVP: 00.095.997/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: **“Contratação de empresa especializada em engenharia clínica com manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos hospitalares”**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
01	ASPIRADOR CIRURGICO	DIAPUMP COLIBRI	20
02	ASPIRADOR CIRURGICO	DIAPUMP - B089	09
03	ESTERILIZADOR	HIVACII	02
04	OSMOSE	H2OSW	02
05	AUTOCLAVE		02
06	ESTUFA		01
07	SECADORA		01
08	LAVADORA		01
09	BALANÇA ELETRONICA	P-200C	02
10	BALANÇA ELETRONICA		02
11	SELADORA	PROTECT SEALPLUS	03
12	SELADORA PEDAL ELETRICA	GRX	01
13	RAIO X PORTATIL		01
14	M I C R O S C Ó P I O CIRURGICO OFTALMOLOGICO		01
15	ULTRASSOM	LOGIQ F6	02
16	ULTRASSOM	CLARIS	01
17	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE	01
18	ELETROCARDIOGRAFO	COMPASSUS 3000	03
19	ELETROCARDIOGRAFO	SE 3	02
20	ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE	03
21	BOMBA DE INFUSÃO	MI 22	144
22	BOMBA DE INFUSÃO	TE -135	139
23	CAMA ELÉTRICA	RC203	18
24	CAMA MECANICA		33
25	CAMA MECANICA	HM2004B	03
26	CAMA MECANICA	MS 10.109	23
27	DEFIBRILADOR	HEARTDART XL	01
28	DEFIBRILADOR	DFM100	01
29	DEFIBRILADOR	CARDIOMAX	04
30	DEFIBRILADOR	VIVO	04
31	DEFIBRILADOR	BENEHEART D3	01
32	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	SKYLED 120	07
33	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	FC300	01
34	OXIMETRO DE PULSO	UT100	2
35	MONITOR MULTIPARAMETRO	VITA 600a	02
36	MONITOR MULTIPARAMETRO	VITA600	98
37	VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE	MICROTAK	02
38	ARCO CIRURGICO	GE	02
39	VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE	OXIMAG	14
40	VENTILADOR PULMONAR	WL3	10
41	VENTILADOR PULMONAR	FLEXIMAG PLUS	08
42	VENTILADOR PULMONAR	FLEXIMAG	28
43	VENTILADOR PULMONAR	IX5	15
44	BISTURI ELETROCAUTERIO	ELETRONIX	14
45	GASTROSCOPIA	FUJION	01
46	CARRINHO ANESTESIA	SAB-4000	06

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2023

Victor André Botelho Rodrigues dos Santos

Coordenador Técnico de Licitações e Contratos

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

Protocolo 1513793

AVISO DE COTAÇÃO nº 047/2023

MVP: 00.099.401/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, a través da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL P/ 180 DIAS
1	ABOCATH Nº 16 (CATETER INTRAVENOSO)	Unidade	3.925
2	ABOCATH Nº 18 (CATETER INTRAVENOSO)	Unidade	24.722
3	ABOCATH Nº 22 (CATETER INTRAVENOSO)	Unidade	196.684
4	ACIDO PERACETICO 0,2 GALAO 5 LITROS	Galão	111
5	AGUA OXIGENADA 1000ML	Frasco	972
6	AGUA PARA INJEÇÃO - 10ML	Flaconete	130.745
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 1,2	Caixa	338.758
8	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25G	Unidade	29.785
9	ALMOTOLIA PLASTICA - BRANCA	Unidade	17.083
10	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	Unidade	27.917
11	ATADURA DE CREPE - 08 CM	Unidade	360.000
12	ATADURA DE CREPE - 25 CM	Unidade	210.000
13	BOLSA COLETORA ESTERIL DE URINA SISTEMA FECHADO C/ VALV. REFLUXO 2000ML	Unidade	101.879
14	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO E CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	Unidade	600
15	CANULA DE GUEDEL Nº 01	Unidade	3.760
16	CANULA DE GUEDEL Nº 02	Unidade	2.633
17	CANULA DE GUEDEL Nº 03	Unidade	4.320
18	CANULA DE GUEDEL Nº 04	Unidade	4.320
19	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN 7FR X 20CM	Unidade	1.830
20	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN PEDIATRICO 5FR X 15CM	Unidade	2.027
21	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN PEDIATRICO 4FR X 13CM	Unidade	2.090

22	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% (SOLUCAO C/ TENSOATIVOS)	Frasco	4.042
23	CURATIVO E FIXADOR TRANSPARENTE 7X7 CM	Unidade	59.700
24	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM	Unidade	57.636
25	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 LT	Frasco	23.834
26	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO TERUMO	Unidade	11.300
27	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA PARENTERAL TERUMO	Unidade	3.200
28	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	Unidade	366.631
29	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	Unidade	5.400
30	EXTENSOR CATETER 120CM LUER LOCK	Unidade	14.752
31	FILTRO BACTERIANO E VIRAL (INFANTIL)	Unidade	9.000
32	LANCETA ESTERIL DESCARTAVEL	Caixa	10.553
33	LUVA CIRURGICA ESTÉRIO 7,0	Par	23.673
34	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP	Caixa	17.990
35	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 7,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA - PAR	Unidade	50.000
36	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 8,0, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA - PAR	Unidade	50.000
37	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	Caixa	198.750
38	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/AGULHA	Caixa	201.108
39	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA	Caixa	180.855
40	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	Caixa	205.572
41	SISTEMA DE DRENAGEM TORAXICA / MEDIASTINAL- 2000 ML	Unidade	2.621
42	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	Unidade	32.800
43	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	Unidade	33.559
44	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	Unidade	33.600
45	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	Unidade	89.160
46	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	Unidade	33.600
47	SONDA FOLEY Nº 20 - 03 (TRES) VIAS	Unidade	3.600
48	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unidade	40.671
49	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidade	39.235
50	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade	15.000
51	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	25.200
52	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	21.000
53	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS (TORNEIRINHA)	Unidade	12.880
54	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4,5	Unidade	4.790

55	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5,5	Unidade	3.600		64	E S P A R A D R A P O HIPOALERGICO 10CM X 4,5M, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLASTICO PROTEGIDO POR CILINDRO CAPA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	28.416	
56	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,0	Unidade	4.200		65	LUVA DE PROCEDIMENTO M EM LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/100 UNIDADES	Caixa	33.600	
57	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,5	Unidade	4.200		66	LUVA DE PROCEDIMENTO P EM LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	Caixa	26.880	
58	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 4,0	Unidade	4.200		67	LUVA PARA PROCEDIMENTO G EM LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/100 UNIDADES.	Caixa	20.000	
59	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 4,5	Unidade	4.200		68	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 6,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTENCIA A TRACAO E SENSIBILIDADE TATIL COMPATIVEIS COM A FINALIDADE, O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO CADA PAR DE LUVAS EM UMA EMBALAGEM DUPLA, SENDO QUE A INTERNA, ENVOLVA AS LUVAS, IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR. A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Par	14.400	
60	LAMINA DE BISTURI Nº 11 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADAS EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE COBALTO, GRANDE RESISTENCIA Á CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESEVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA C/100.	Caixa	96						
61	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM. NÃO ESTERIL. HIDRÓFILA 09 FIOS/CM2,8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DOS FIOS, 100 ALGODÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT 3843. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	53.216						
62	ALCOOL ETILICO A 70 - CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 1L	Frasco	35.482						
63	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA; SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO; FRASCO 500ML CAIXA C/ 24 UNIDADES.	Caixa	146.904						

69	TIRA DE REAGENTE PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE: TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. A EMBALAGEM DEVERA GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS E DEVERA MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. TAMANHO DA AMOSTRA DE ATE 2 MICROLITROS, COM CAPACIDADE DE UMA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE SANGUINEA DE 10 A 600 MG/DL. MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. O APARELHO DEVERA TER A CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MINIMO 300 TESTES COM A RESPECTIVA DATA E HORA DA SUA REALIZAÇÃO, COM LEITURA DE RESULTADO EM ATE 40 SEGUNDOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER OS LEITORES COMPATIVELIS COM AS TIRAS, SENDO 1 LEITOR A CADA 300 TIRAS REAGENTES; CAIXA COM 50 TIRAS	Caixa	10.000
----	---	-------	--------

FIOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL P/ 180 DIAS
58	FIO AÇO Nº 0 S/ AG. 3 X 60CM - AÇO INOXIDAVEL	Caixa	48
59	FIO AÇO Nº 1 S/ AG. 3 X 60CM - AÇO INOXIDAVEL	Caixa	48
60	FIO AÇO Nº 2-0 S/ AG. 3 X 60CM - AÇO INOXIDAVEL	Caixa	48
61	FIO ALGODAO Nº 0 S/ AG. AZUL TORCIDO	Caixa	48
62	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL. 3,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	96
63	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL. 3,5 AP. FECHAMENTO GERAL MARROM	Caixa	96
64	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
65	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
66	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 3,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	96
67	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 5,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	48
68	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
69	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
70	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 3,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	96
71	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 4,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	96
72	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48

73	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
74	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 2,5 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	96
75	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
76	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
77	FIO CATGUT CROMADO Nº 4 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 3,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	96
78	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
79	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 S/ AGULHA ABSORVIVEL	Caixa	48
80	FIO CATGUT CROMADO Nº 5 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 3,0 AP.	Caixa	96
81	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 3,5 AP. DIGESTIVO AMARELO	Caixa	96
82	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 5,0 AP. DIGESTIVO AMARELO	Caixa	96
83	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 2,5 AP. DIGESTIVO AMARELO	Caixa	96
84	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 3,5 AP. DIGESTIVO AMARELO	Caixa	96
85	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 2,5 AP. DIGESTIVO AMARELO	Caixa	96
86	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 2,5 AP. DIGESTIVO AMARELO	Caixa	96
87	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 2,5 AP. DIGESTIVO AMARELO	Caixa	48
88	FIO DE ALGODAO Nº 0 C/ AG. CUTIC. AZUL	Caixa	48
89	FIO DE ALGODAO Nº 1-0 C/ AG. CIRC. CIL. 2,5 AP. DIGESTIVO AZUL	Caixa	48
90	FIO DE ALGODAO Nº 2-0 C/ AG. CIRC. CIL. 2,5 AP. DIGESTIVO AZUL	Caixa	48
91	FIO DE ALGODAO Nº 3-0 C/ AG. CIRC. CIL. 2,5 AP. DIGESTIVO AZUL	Caixa	48
92	FIO DE ALGODAO Nº 4-0 C/ AG. CIRC. CIL. 2,5 AP. DIGESTIVO AZUL	Caixa	48
93	FIO DE LINHO Nº 0 C/ AG. 3/8 CIRC. CIL. BRANCO TORCIDO AP. DIGESTIVO	Caixa	48
94	FIO DE LINHO Nº 2-0 C/ AG. 3/8 CIRC. CIL. BRANCO TORCIDO AP. DIGESTIVO	Caixa	48
95	FIO DE LINHO Nº 3-0 C/ AG. 3/8 CIRC. CIL. 3,0 BRANCO TORCIDO AP. DIGESTIVO	Caixa	48
96	FIO DE SEDA Nº 3-0 C/ AG. 3/8 2,0CM CIRC TRANCADA CLASSE II CUTICULAR	Caixa	48
97	FIO DE SEDA Nº 4-0 C/ AG. 3/8 2,0CM CIRC TRANCADA CLASSE II CUTICULAR	Caixa	48
98	FIO MONONYLON Nº 0 C/ AG. 3/8 CIRC. TRIANG. CORT. 3,0 MONOFILAMENTO PRETO	Caixa	48
99	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/ AG. 3/8 CIRC. TRIANG. CORT. 3,0 MONOFILAMENTO PRETO	Caixa	96
100	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/ AG. 3/8 CIRC. TRIANG. CORT. 3,0 MONOFILAMENTO PRETO	Caixa	96

101	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/ AG. 3/8 CIRC. TRIANG. CORT. 3,0 MONOFILAMENTO PRETO	Caixa	96	
102	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/ AG. 3/8 CIRC. TRIANG. CORT. 3,0 MONOFILAMENTO PRETO	Caixa	96	
103	FIO MONONYLON Nº 6-0 C/ AG. 3/8 CIRC. TRIANG. CORT. 3,0 MONOFILAMENTO PRETO	Caixa	48	
104	FIO POLIESTER Nº 2 C/ AG. 1/2 40MM 75CM VERDE	Caixa	48	
105	FIO POLIESTER Nº 5 C/ AG. 1/2 4,8CM 4 X 1/2 75CM VERDE	Caixa	48	
106	FIO POLIESTER Nº 5 C/ AG. 1/2 48MM 4 X 75CM VERDE	Caixa	48	
107	FIO POLIGLACTINA Nº 0 C/ AG. 1/2 CIRC. CIL. 3,7CM AP. DIGESTIVO VIOLETA - VICRYL	Caixa	48	
108	FIO POLIGLACTINA Nº 1 C/ AG. 1/2 CIRC. CIL. 2,5CM AP. DIGESTIVO VIOLETA - VICRYL	Caixa	48	
109	FIO POLIGLACTINA Nº 2-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CIL. 3,7CM AP. DIGESTIVO VIOLETA - VICRYL	Caixa	48	
110	FIO POLIGLACTINA Nº 3-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CIL. 3,7CM AP. DIGESTIVO VIOLETA - VICRYL	Caixa	48	
111	FIO POLIGLACTINA Nº 4-0 C/ AG. 1/2 CIRC. CIL. 2,5CM AP. DIGESTIVO VIOLETA - VICRYL	Caixa	48	
112	FIO POLIGLACTINA Nº 5 C/ AG. 1/2 CIRC. CIL. 2,5CM AP. DIGESTIVO VIOLETA - VICRYL	Caixa	96	
113	FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/ AGULHA 30MM 3/8 CIRC. TRI. CORT.	Caixa	96	
114	FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/ AGULHA 30MM 3/8 CIRC. TRI. CORT.	Caixa	96	
115	FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0 C/ AGULHA 16,5MM 3/8 CIRC. TRI. CORT.	Caixa	96	

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br , em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2023

FERNANDA DE ARRUDA PINHEIRO BARBOSA

Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

Protocolo 1513775

AVISO DE COTAÇÃO nº 049/2023

MVP: 00.091.523/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO LAVADORA ULTRASSONICA DE 40 LITROS COM IMPRESSORA E INSUMOS,"** para atender as necessidades do HPSMC, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVADORA ULTRA-SONICA - 40 LITROS COM IMPRESSORA, PARA UTILIZAÇÃO DE FLUXO INTERMITENTE PARA LIMPEZA DE CANULADOS, COM TEMPERATURA AJUSTAVEL ATE 65°, TENSÃO EM 220V, DIMENSÕES EM 775 X 475 X 440 MM (LXPA), GABINETE INOXIDAVEL, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, COM CUBA E CESTO EM ACO INOXIDAVEL, COM FLUXO DE LIMPEZA E CONEXÃO PARA CANULADOS ADAPTAVEL AOS TAMANHOS DISPONIVEIS NO MERCADO, CONEXOES PARA ENTRADA E SAIDA DE ÁGUA COM ABASTECIMENTO E ESCOAMENTO AUTOMATICO.	UNID.	01	R\$	R\$
2	TESTE-PARA VERIFICAR EFICIENCIA DO PROCESSO DE LIMPEZA NAS LAVADORAS AUTOMATIVAS. SIMULANDO CARACTERISTICAS DE SANGUE. COM PINCEL PROPRIO PARA APLICACAO. Obs. SonoCheck - Teste para Monitoração e Validação e Cativação. Sistema independente e desenvolvimento para monitorar o desempenho do fenômeno cavitação / nível de energia da lavadora ultrassônica. Este teste já chega a cliente pronto uso e possui resultado imediato através da mudança de coloração de verde para amarelo, indicando que o ciclo foi concluído com sucesso e a frequência empregada atingiu níveis capazes de realizar a limpeza, em conformidade com a Norma ISO 15883.	UNID.	132	R\$	R\$

3	INDICADOR BIOLÓGICO - EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO, TIRAS IMPREGNADAS COM SUSPENSÃO DE BACILUS SUBTILIS, COM CONCENTRAÇÃO DE 1 A 4 ESPOROS POR FITA (TÍTULO 1:6000), INDICADOR DE PH PURPURA BROMOCRESOL 2% CALDO DE SOJA TRIOTICASEINA, FITA INDICADORA MEIO INDICADOR QUE MUDA DE COR ROXO PARA AMARELO, ESTERILIZAÇÃO POR CALOR A SECO CONTROLE DE QUALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM KIT COM 25 TIRAS E 25 TUBOS, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID.	960	R\$	R\$
Obs. Teste Indicador Biológico Esterilização Autoclave a Vapor Clean Test C/50 Clean Up					

4	INDICADOR QUÍMICO - EM FITA PLÁSTICA TIPO ABS, IMPREGNADA COM REATIVOS QUÍMICOS, DO VERMELHO ATE CHEGAR A COR AMARELA, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 6 ROLOS DE 40M, ROTULO COM ACORDO COM O REGISTRO NO M. SAÚDE.	UNID.	14.400	R\$	R\$
Obs. Teste Indicador Químico Esterilização Autoclaves - 250 fitas.					

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br , em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2023

Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa
Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro
Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

1.

Protocolo 1513769

AVISO DE COTAÇÃO nº 050/2023

MVP: 00.071.768/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA (TORRE DE VIDEOCIRURGIA) E ACESSÓRIOS COM FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME),"** para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC), pelo período de 06 (seis) meses em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA (TORRE DE VIDEO) COM TODOS OS INSUMOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TORRE DE VIDEO COMPLETA, COMPOSTA: ARMARIO EM AÇO INOXIDAVEL COM CHAVE; MONITOR MEDICO 26" OU 29" - HD ALTA RESOLUÇÃO CAMERA HD DE ALTA RESOLUCAO FONTE XENON DE ALTA POTENCIA; INSUFLADOR 45LT AUTOMATICO BALA 7KG (BALA RESERVA 7,0KG) CO2 USO MEDICINAL (PURO); CONEXOES DE ENERGIA 127/220V - DO GAS - MANGUEIRAS ETC EQUIPAMENTO NOVO OU NO MAXIMO DE 24 MESES DE USO, COM LAUDO DE MANUTENCAO VIGENTE PARA 12 MESES DE INSTRUMENTAIS ADULTO (01 CAIXAS); CAIXA DE VIDEO COMPLETA CIRURGIA GERAL - ESPECIFICAÇÃO P/ COLECISTECTOMIA OTICA 10MM ALTA RESOLUÇÃO; INSTRUMENTAIS PEDIATRICO (01 CAIXA); CAIXA DE VIDEO COMPLETA CIRURGIA GERAL - ESPECIFICAÇÃO P/ COLECISTECTOMIA - PINÇAS DE 20 A 22CM - PORTAIS DE 3MM - 4MM - 5MM 5,5MM OTICA DE 5MM ALTA RESOLUÇÃO; INSTRUMENTAIS ADULTO E PEDIATRICO PARA PROCEDIMENTO UROLOGICA (01 CAIXA DE CADA); EQUIPAMENTOS PARA ENDOUROLOGICA GERADOR DE LASER 30-35 WHATS URETEROSCOPIO RIGIDO 4,5MM - 6,5MM AUTOCLAVEL URETEROSCOPIO FLEXIVEL DE ALTA RESOLUÇÃO; CONJ. NEFROSCOPIO C/ PINÇAS PERMANENTE; CONJ. CISTOSCOPIO C/ PINÇAS PERMANENTES; LITOTRIDOR ULTRASSONICO + PROBES; CONJ. CISTOSCOPIO PEDIATRICO/RESSECTOSCOPIO 18FR URETOSCOPIO PEDIATRICO.	MENSAL	01	R\$	R\$

ITENS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AFASTADOR; RETRATOR P/URETROPLASTIA	UNID.	6	R\$	R\$
02	AGULHA DE BIOPSIA DE PROSTATA	UNID.	18	R\$	R\$
03	AGULHA DE PUNÇÃO 18G CHIBA DESCATAVEL	UNID.	30	R\$	R\$
04	AGULHA DE VERBES DESCARTAVEL	UNID.	270	R\$	R\$
05	BAINHA DE ACESSO URETERAL (TODOS OS TAMANHOS)	UNID.	30	R\$	R\$
06	CAPA DE VIDEO DESCARTAVEL 2,5MS SANFONADA	UNID.	600	R\$	R\$
07	CAT. URETERAL P/ PIELOPLATIA 5FRX70CM	UNID.	30	R\$	R\$
08	CATETER DUPLO J PED 3X16 - / FIO GUIA 0.018MM	CONJ.	6	R\$	R\$
09	CLIPS DE POLIMERO DOURADO C/ APLICADOR	CONJ.	30	R\$	R\$
10	CLIPS DE POLIMERO ROXO C/ APLICADOR	CONJ.	60	R\$	R\$
11	CLIPS GRANDE CIR. GERAL (BLISTER COM 6 UNIDADE)	BLISTER	180	R\$	R\$
12	CLIPS MEDIO CIR. GERAL (BLISTER COM 6 UNIDADE)	BLISTER	60	R\$	R\$
13	BOLSA COLETORA DE ESPECIME ENDOBAG	UNID.	180	R\$	R\$
14	CONJ. DE DILATADORES URETERAIS (CANULAS). 6-16FRX70CM	CONJ.	15	R\$	R\$
15	CONJ. DILATADORES URETAIS CURVO	CONJ.	6	R\$	R\$
16	ELETRODO DE COAGULAÇÃO (ROLLER BOLL)	UNID.	30	R\$	R\$
17	ELETRODO DE CORTE TIPO (ALÇA 30)	UNID.	30	R\$	R\$
18	ELETRODO HERMANN P/ ENUCLAÇÃO PROST.	UNID.	24	R\$	R\$
19	EQUIPO 4 VIAS IRRIGAFIX	UNID.	84	R\$	R\$
20	EVACUADOR DE ELLIK DESCARTAVEL	UNID.	54	R\$	R\$
21	FACA DE SACSE PARA URETROTOMIA	UNID.	12	R\$	R\$
22	FIBRA LASER 272 MIC	UNID.	30	R\$	R\$
23	FIBRA LASER 365 MIC	UNID.	30	R\$	R\$
24	FIBRA LASER 600 MIC	UNID.	12	R\$	R\$
25	FIO DE SUTURA ESPECIF. P/ PROSTATACTOMIA P/ VIDEO	UNID.	60	R\$	R\$
26	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035MMX150CM	CONJ.	72	R\$	R\$
27	KIT CATETER DUPLO J C/FIO GUIA 4,7FRX26CM (TERMOSENSIVEL)	KIT	60	R\$	R\$
28	KIT CATETER DUPLO J C/FIO GUIA 6,0FRX26CM (TERMOSENSIVEL)	KIT	60	R\$	R\$
29	KIT CISTOTOMIA/NEFROSTOMIA	KIT	6	R\$	R\$
30	KIT DE DILATADORES RENAIIS AMPLATZ	KIT	30	R\$	R\$
31	PINÇA ESTRATORA DE CALCULO DESCART. FLEXIVEL	UNID.	30	R\$	R\$
32	PINÇA ESTRATORA DE CALCULO DESCART. RIGIDA	UNID.	30	R\$	R\$
33	PINÇA ULTRASSONICA 5MM (ADULTO/PED.)	UNID.	30	R\$	R\$
34	PROTESE PNIANA (TODOS OS TAMANHOS)	UNID.	6	R\$	R\$
35	PROTESE TESTICULAR (TODOS OS TAMANHOS)	UNID.	12	R\$	R\$
36	SLING VAGINAL TRANSOBTURATORIO C/AGULHAS	UNID.	12	R\$	R\$
37	SONDA PROTAICA	UNID.	12	R\$	R\$
38	TELA CIRURGICA MONOFILAMENTAR (MEDIA)	UNID.	18	R\$	R\$
39	TELA CIRURGICA MONOFILAMENTAR (GRANDE)	UNID.	12	R\$	R\$
40	TROCATER 10MM DESCARTAVEL	UNID.	120	R\$	R\$
41	TROCATER 10MM DESCARTAVEL (PEDIATRICO)	UNID.	30	R\$	R\$
42	TROCATER 12MM DESCARTAVEL	UNID.	45	R\$	R\$
43	TROCATER 15MM DESCARTAVEL	UNID.	30	R\$	R\$
44	TROCATER 5MM DESCARTAVEL	UNID.	120	R\$	R\$
45	TROCATER 5MM DESCARTAVEL (PEDIATRICO)	UNID.	120	R\$	R\$

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabinintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2023

Fernanda de Arruda Pinheiro Barbosa
 Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos
 Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro
 Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS
 Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

1.

Protocolo 1513770

AVISO DE COTAÇÃO nº 051/2023

MVP: 00.100.836 /2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Anibal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, a través da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe de formulário de Cotação para o objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Cotação e no Termo de Referência.

ITEM	Descrição	Unidade Medida	TOTAL P/ 120 DIAS
1	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE	Frasco	19.200
2	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	Comprimido	62.024
3	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	Tubo	51.878
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comprimido	950.440
5	ACIDO FOLICO 5MG	Comprimido	628.798
6	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE	Frasco	8.684
7	ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	36.240
8	ALBENDAZOL 400MG	Comprimido	156.878
9	ALENDRONATO SODICO 70MG	Comprimido	78.974
10	ALOPURINOL 100 MG	Comprimido	165.320
11	ALOPURINOL 300 MG	Comprimido	12.000
12	AMIODARONA 200MG	Comprimido	40.310
13	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Ampola	2.014
14	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	653.880
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	Suspensão	220
16	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 150 ML	Frasco	18.420
17	AMOXICILINA 500 MG	Cápsula	343.501
18	ANLÓDIPINO 10MG, BESILATO DE	Comprimido	61.290
19	ANLÓDIPINO 5MG	Comprimido	177.520
20	ATENÓLÓL 50MG	Comprimido	676.060
21	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	127.311
22	AZITROMICINA 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL	Frasco	7.285
23	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	112.513
24	BUDESONIDA 32MCG - SPRAY NASAL	Unidade	5.521
25	BUDESONIDA 64MCG - SPRAY NASAL	Unidade	9.145
26	CAPTÓPRIL 25MG	Comprimido	623.030
27	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	316.000
28	CARBONATO DE CALCIO 500MG	Comprimido	29.200
29	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	Comprimido	1.000.000
30	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	122.808
31	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	21.410
32	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimido	105.618
33	CARVEDILOL 6,25	Comprimido	118.450
34	CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA	Cápsula	206.808
35	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	Tubo	522
36	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	37.108
37	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	225.990
38	CLINDAMICINA 300 MG - CAPSULA	Cápsula	52.212
39	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL	Frasco	1.924
40	CLORETO DE POTASSIO 6% - SOLUCAO ORAL - 150ML	Frasco	4.171
41	CLORETO DE SODIO + BENZALCONIO 0,9% + 0,01% SOLUCAO NASAL	Frasco	3.918
42	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	294.020
43	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL	Frasco	2.300
44	DEXAMETASONA, ACETATO DE 1MG/G - CREME 10G	Bisnaga	20.798
45	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 100ML	Frasco	14.504
46	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	115.802
47	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	Comprimido	101.880
48	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	28.160
49	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR	Frasco	272
50	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	426.950
51	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS - 10 ML	Frasco	41.218
52	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG	Comprimido	140.236
53	ESCOPOLAMINA(BUTILBROMETO) +DIPIRONA SODICA 6,67 MG + 333 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20ML	Frasco	7.420
54	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comprimido	221.703
55	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	317.658
56	FENITOINA 100MG	Comprimido	157.360
57	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	363.750

58	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	18.068
59	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	Cápsula	35.684
60	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	162.196
61	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	314.440
62	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	658.148
63	GLICLAZIDA 30MG	Comprimido	40.940
64	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	221.820
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	864.808
66	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL - 100ML	Frasco	19.398
67	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	508.920
68	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL - 30ML	Frasco	33.830
69	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO	Frasco	2.588
70	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMP SUBLINGUAL	Comprimido	48.568
71	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	Comprimido	193.920
72	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG	Comprimido	78.742
73	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG	Comprimido	80.118
74	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	Comprimido	5.480
75	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comprimido	41.920
76	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	4.775
77	LEVOTIROXINA 50 MCG - COMPRIMIDO	Comprimido	150.418
78	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO	Comprimido	259.608
79	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	Comprimido	148.170
80	LITIO (CARBONATO) 300MG	Comprimido	57.300
81	LORATADINA 1 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Frasco	14.322
82	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	302.068
83	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% SOLUCAO OFTALMICA	Frasco	1.600
84	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA	Frasco	4.514
85	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 30ML	Frasco	9.448
86	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	Comprimido	402.480
87	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	Comprimido	240.920
88	METILDOPA 500MG	Comprimido	4.040
89	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	153.668
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Frasco	3.700
91	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL INTRAVAGINAL 50G	Tubo	4.128
92	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	34.692
93	MICONAZOL, NITRATO 20 MG / ML- LOCAO CREMOSA 30ML	Frasco	2.640
94	MIKANIA GLOMERATA + GUACO 35MG/ML - 150ML	Frasco	8.772
95	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	475.810
96	NISTATINA 100.000 UI / 4G - COM APLICADORES - BISNAGA 60G	Tubo	18.980
97	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G	Tubo	18.080
98	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL 50ML	Frasco	3.103
99	OMEPRAZOL 20 MG	Cápsula	642.908
100	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 15 ML	Frasco	18.092
101	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	173.200
102	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG + 30MG	Comprimido	20.272
103	PASTA D AGUA C/ OXIDO DE ZINCO 25% FRASCO 100G	Pote	2.436
104	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	Comprimido	50.744
105	POLIMIXINA B + NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA 10.000 UI + 0,275 MG + 20 MG/ML - SOL. OTOLOGICA	Frasco	52.291
106	PREDNISOLONA 3 MG/ML - XAROPE - 100 ML	Frasco	27.919
107	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	141.560
108	PREDNISONA 5 MG	Comprimido	196.328
109	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimido	244.300
110	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	1.762.036
111	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (CL DE SODIO + CL POTASSIO + CITRATO DE SODIO+ GLI)	Envelope	14.744
112	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - AEROSOL	Frasco	5.740
113	SALBUTAMOL 25MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2.196
114	SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUCAO ORAL	Frasco	11.492
115	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	686.580
116	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	453.218
117	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	Comprimido	13.280
118	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	Comprimido	23.996
119	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	Comprimido	20.000
120	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME 400G	Pote	497
121	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME 50G	Tubo	1.732
122	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Comprimido	177.790

123	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 8 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 50ML	Frasco	5.226
124	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido	642.276
125	TIORIDAZINA 50MG	Comprimido	1.200
126	TIORIDAZINA 100MG	Comprimido	360
127	ALBUMINA HUMANA 20% - 50ML	Frasco	800
128	CETOPROFENO 100 MG - PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL - INTRAVENOSA	Frasco Amp	14.800
129	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100+100MG/ML - AMPOLA 10ML	Ampola	8.000
130	FENTANILA (CITRATO) 50 MCG/ML- AMPOLA 10ML	Ampola	16.000
131	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 20MG/ML - 5ML	Ampola	4.800
132	MEROPENEM 1G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (IV)	Frasco Amp	9.705
133	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	Frasco Amp	2.080
134	SACCHAROMYCES BOULARDINI 200MG SACHE DE 1G USO ORAL	Envelope	16.000
135	SACCHAROMYCES S. CEREVISIAE 100 MILHOES / ML - FLACONETES 5 ML	Flaconete	4.000
136	POLIMIXINA B (SULFATO) 500.000UI - PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	Frasco Amp	5.000
137	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - INTRAVENOSA	Frasco Amp	3.480
138	ACIDO ASCORBIDO 100MG/ML AMP 5ML	Ampola	1.200
139	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	Comprimido	69.000
140	LORATADINA 10 MG	Comprimido	41.760
141	NAPROXENO 550 MG	Comprimido	200.000
142	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML	Frasco	250
143	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20,00 ML	Frasco	4.800
144	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL - 20,00 ML	Frasco	3.315
145	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	25.000
146	ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL - 100,00 ML	Frasco	798
146	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML INJ	Ampola	5.800
147	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5,00 ML	Frasco	55
148	BUPIVACAINA 5 MG/ML S/ VAONSTRICÇÃO-SOLUÇÃO INJETAVEL - 20 ML	Frasco Amp	488
149	CEFEPIMA CLORIDRATO 2G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL	Frasco Amp	150
150	COLAGENASE 0 6U/G CLORAFENICOL 0 01G/G POMADA TB 30 G	Unidade	1.657
151	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/ML - 20,00 ML	Ampola	1.250
152	DROPERIDOL 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - 1 ML	Ampola	110
153	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 10,00 ML	Ampola	2.900
154	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML AMP 4 ML	Ampola	13.100
155	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 10 ML	Ampola	500
156	NITROPRUSSIATO DE SODIO - 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	Ampola	64
157	ROPIVACAINA CLORIDRATO 1 - SOLUÇÃO INJETAVEL - 20 ML	Frasco Amp	20
158	CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimido	21.000
159	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP 2,00 ML	Ampola	13.700
160	RETINOL + COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5.000UI N 900 UI 150 MG/G POMADA BIS 45G	BISNAGA	1.878
161	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML	Seringa	3.640
162	AMPICILINA 500 MG	Comprimido	4.200
163	CAPTOPRIL 50MG	Comprimido	286.110
164	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	Unidade	300
165	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	750
166	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 10,00 ML	Ampola	4.200
167	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000 UI/0,25 ML AMP 0,25ML	Ampola	1.200
168	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 1,00 ML	Ampola	200
169	ACETILCISTINA 200 MG - ENVELOPE 5G	ENVELOPE	5.000
170	ACICLOVIR 250MG, INJETAVEL, USO ENDOVENOSO	Frasco Amp	1.150
171	BACLOFENO 10MG	Comprimido	6.400
172	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA 5.000.000UI INJETAVEL	Frasco Amp	550
173	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G-PO SOLUÇÃO INJETAVEL	Frasco Amp	4.185
174	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 4 ML	Ampola	4.800
175	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	Cápsula	5.000
176	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG	Comprimido	600
177	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE BSORVENTE, VISCOSO E LEVEMENTE ADERENTE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, PROPILENOGLICOL, HIDANTOINA ESODATO DE POTASSIO, TRIETANOLAMINA, ACIDO BÓRICO, CARBOMERO 940 E AGUA PURIFICADA - TUBO 85 G	Unidade	1.850
178	CLARITROMICINA 500MG - SOLUÇÃO INJETAVEL	Frasco Amp	196

179	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600MG	Comprimido	2.340
180	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA - 25MG/ML 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20,00 ML	Frasco	693
181	HIDRALAZINA 25MG	Drágea	3.260
182	HIDRALAZINA 50MG	Comprimido	3.060
183	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADO COM FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML/3 MG/ML; SUSPENSÃO INJETAVEL AMP 1,00ML	Ampola	6.150

Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br , em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2023

FERNANDA DE ARRUDA PINHEIRO BARBOSA
Coordenadora Técnica de Licitações e Contratos
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC
1.

Protocolo 1513771

AVISO DE COTAÇÃO nº 052/2023

MVP: 00.096.913/2023-1

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, localizada a Rua General Aníbal da Mata, 135 - Duque de Caxias I - CEP: 78043-268, Cuiabá/MT, através da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, informa aos interessados que dispõe o presente de formulário de Cotação para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PLAQUETA DE PATRIMONIO COM CÓDIGOS DE BARRAS) PARA ATENDER A GERENCIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO/GPA/CTLP/SMS COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES QUE PERTENCEM AO ACERVO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ"**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	00062520	PLAQUETA DE PATRIMONIO CONFECCIONADA EM ALUMINIO IMPRESSO EM CAIXA ALTO: PATRIMONIO (FONTE: ARIAL - TAMANHO: 4,5) COM CÓDIGOS DE BARRAS E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL (NUMERAÇÃO FONTE: ARIAL - TAMANHO: 7); IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ (1X1) SOMENTE EM CONTORNO NA COR PRETA - EM CIMA: ESCRITA EM CAIXA ALTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ (FONTE: ARIAL - TAMANHO: 3,5); FIXAÇÃO POR ADESIVO EXISTENTE NA PRÓPIA ETIQUETA (AUTO-ADESIVA); RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, TAIS COMO: THINNER; LIMADORES MULTISUSO; CERA LUSTRA-MÓVEIS; DETERGENTES; ALVEJANTES; ÁLCOOL; QUEROSENE; GASOLINA; ENTRE OUTROS; RESISTENCIA A BRASA; TEMPERATURA; RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; UMIDADE E NÉVOA SALINA. ESPESSURA: 0,3MM TAMANHO: 45MMX15MM. PARA MELHOR ELUCIDAÇÃO: MODELO ILUSTRATIVO:	Uni.	30.000



Os interessados deverão manifestar seu interesse pelo e-mail: gabintervencao.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2023

FERNANDA DE ARRUDA PINHEIRO BARBOSA
Coordenador Técnico de Licitações e Contratos
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC

De acordo:

Augusto S.S Cordeiro

Co-Interventor da Secretaria Adjunta de Gestão/SMS
Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá/GISC
1.

Protocolo 1513768

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE VERDE**, com sede na Rua Rondônia, s/nº, CEP 78.028-525, Bairro Cidade Verde, Cuiabá-MT, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pela Presidente da Associação de Moradores **MÁRCIA AUXILIADORA DE SANT'ANA CAMARGO**, devidamente diplomada ao cargo pela União Cuiabana das Associações de Moradores de Bairros e Similares - UCAMB no dia 09 de março de 2020, nascida em 13 de fevereiro de 1979, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 1184777-8 expedida no dia 18 de agosto de 2015 pela SSP-MT e inscrita no CPF de nº 896.038.341-49, residente e domiciliada, na Rua Laura de Vicuña, nº 163, CEP 78.028-680, Bairro Cidade Verde, Cuiabá-MT. E **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, com sede na Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP 78.043-268, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.084.338/0001-46, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá, **DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, decreto nº. 164/2023. Têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão do uso de um imóvel denominado **CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO CIDADE VERDE**, localizado na Rua Rondônia, s/nº, CEP 78.028-525, Bairro Cidade Verde, Cuiabá-MT. Com registro cartorário do imóvel no 2º Ofício, Livro 2DL, Folha 281, Matrícula 29814, conforme consta no Boletim de Cadastro Imobiliário, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda - Prefeitura Municipal de Cuiabá. O **CEDENTE**, após Assembleia Geral realizada no dia 13 de julho de 2023, através do Of. Nº 017/2023, cede o uso do espaço físico para a **CESSIONÁRIA**, para ser utilizada como local de funcionamento das atividades rotineiras da Unidade de Saúde da Família - USF Cidade Verde, enquanto é realizada a reforma estrutural da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO IMÓVEL

O bem imóvel entregue pelo **CEDENTE** deverá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA** de acordo com as suas necessidades e em cumprimento da destinação específica pela qual foi cedido, constando em **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sempre em consonância com o interesse público de todas as entidades públicas, e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.

II - Usando-o de forma diversa que não do interesse público, restará o **CEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente **TERMO**.

III - Obriga-se a **CESSIONÁRIA**, durante o prazo vigente do presente **TERMO**, a responsabilidade do pagamento da Energia Elétrica e Água a partir do início do uso do local - 1º de novembro de 2023.

IV - A **CESSIONÁRIA**, obriga-se à conservação, limpeza e segurança do imóvel cedido.

V - A **CESSIONÁRIA**, deverá entregar o bem imóvel ao **CEDENTE**, da mesma forma ao qual foi entregue.

VI - Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem imóvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, razão pela qual, neste ato, exonera-se o **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

VII - Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA**, autorizada a efetua-las.

VIII - A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza o **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

IX - Obriga-se o **CEDENTE** a respeitar o prazo de vigência neste **TERMO** estabelecido, ressalvando o disposto no inciso II, não prometendo ou repassando-o qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vigência, por estar o presente passível de renovação por interesse da **CESSIONÁRIA**.

X - Findo o prazo neste **TERMO** estabelecido, é ainda vedada a **CEDENTE**, prometer ou repassá-lo a qualquer título, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA**, para que esta manifeste seu interesse em permanecer no bem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RISCOS

Havendo risco ao bem imóvel, objetivo do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, e seus acessórios, bem como os pertences à **CESSIONÁRIA**, deverá então comunicar de imediato ao **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram o bem imóvel e seus pertences, e possam promover a apuração do eventual responsável, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua confecção e assinatura 31 de outubro de 2023, até o dia 29 de dezembro de 2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2023.

MÁRCIA AUXILIADORA DE SANT'ANA CAMARGO

Associação Comunitária do Bairro Cidade Verde
Presidente em Exercício
CEDENTE

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá
Decreto nº. 164/2023

CESSIONÁRIA**CATARINA CÉLIA DE ARAÚJO AMORIM**

Co-Interventora de Atenção Primária

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Cinara Thais Silva de Brito Sobrinho
RG: 16595300 SSP/MT
CPF: 006.494.691-60

2 - Nome: Gil Vicente Ferreira Gomes
RG: 856115 SSP/MT
CPF: 531.537.231-68

Protocolo 1513781

017/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO:** MVP 00.090.252/2023-1**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NERUOLOGIA CLINICA PEDIÁTRICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE MORTE ENCEFÁLICA - DOPPLER TRANSCRANIANO (DTC) E/OU ELE-TROENCEFALOGRAFIA (EGG) NO HOPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC.**FORNECEDOR:** SERNN - SERVIÇO DE NERUOLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ, CNPJ nº. 01.410.312/0001-36.**VALOR TOTAL:** R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**FUNDAMENTO:** Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.**RATIFICO** nos termos da Lei nº 8666/93 e decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL em conformidade com o Termo de Referência nº 018/HPSMC/SMS/2023 e Parecer Referencial - Procuradoria Geral do Estado oriunda do processo administrativo nº 2023/11714.

Cuiabá, 27 de OUTUBRO de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1513762

**018/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- EMERGENCIAL****PROCESSO:** MVP 00.084.556/2023-1**OBJETO:** Aquisição de Insumos para o Lactário.**FORNECEDOR:** CLINICA DIETETICA LTDA - CNPJ: 01.240.6770001/60**VALOR TOTAL:** R\$ 54.809,51 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).**FUNDAMENTO:** Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93**RATIFICO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 840/17, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL em conformidade com o Termo de Referência nº 001/2023/GAT/CTA/SMS e Parecer Referencial - Procuradoria Geral do Estado oriunda do processo administrativo nº 2023/11714.

Cuiabá, 06 de novembro de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
INTERVENTORA**AUGUSTO S.S. CORDEIRO**
CO-INTERVENTOR DE GESTÃO

Protocolo 1513785

MT.GOV.BR

**O GOVERNO DE MT
ASSUMIU A SAÚDE
PÚBLICA DE CUIABÁ***A pedido do Ministério Público, por decisão da justiça e parecer do Tribunal de Contas***Em apenas três meses o
Governo de Mato Grosso:**

- Contratou mais 120 médicos
- Convocou 137 aprovados em concurso
- Abasteceu as farmácias de todas as unidades
- Reativou 27 leitos de UTI e 35 de enfermaria
- Retomou exames parados
- Aumentou em 50% a realização de cirurgias eletivas e urgentes

Se você está na fila esperando por algum procedimento, atualize seus dados.**Precisamos localizar você!****FALE COM A
REGULAÇÃO**
(65) 3614- 5548
Aponte o celular para o QR Code**GABINETE ESTADUAL
DE INTERVENÇÃO
NA SAÚDE DE CUIABÁ****Governo de
Mato
Grosso**



MT.GOV.BR

SECOM-MT



EM TODO ESTADO, MAIS DE
50 MIL
VAGAS
PARA CURSOS



Governo de
Mato
Grosso

MT.GOV.BR

DÁ ORGULHO
VIVER EM
MATO GROSSO

PROGRAMA MAIS INGLÊS MT
+ DE **100 ALUNOS**
DAS ESCOLAS ESTADUAIS
ESTUDANDO NA INGLATERRA,
COMO O VAGNER, DE PORTO ESTRELA



Governo de
**Mato
Grosso**



GOVERNO DE MT PAGA AUXÍLIO MORADIA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

NÃO SE CALE!
DISQUE 181



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".